



Resposta do Executivo 36/2025

Protocolo 40217 Envio em 07/03/2025 14:56:52

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0100/2025-GAP

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 0033/2025-SO, de autoria do Vereador Daniel Rodrigues Faustino.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00001628/2025-11

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre as ações e programas em andamento ou planejados para a geração de emprego e renda no município, em relação aos questionamentos 1 a 5, segue em anexo a Comunicação Interna, com informações do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, gestor da política pública em questão.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 07/03/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047409** e o código CRC **751074AC**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00001628/2025-11

SEI nº 0047409



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Gabinete do Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços (PARAG-DMDE-GSM)

PARA: Assessoria de Assuntos Legislativos (PARAG-GAP-ALEGIS)

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento de Sessão nº 33/2025.

Considerando o despacho recebido através do processo nº 3535507.414.00001659/2025-64, solicitando informações sobre estratégias e políticas públicas adotadas pela administração municipal para fomentar a empregabilidade e o empreendedorismo local.

De acordo aos questionamentos, venho informar conforme abaixo:

Questionamento 1) - Art. 3º da Lei Complementar nº 271, de 10 de Junho de 2022, no âmbito do PRODES (Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social), poderão ser concedidos incentivos a empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e rurais, levando em conta a função social e o interesse público na geração de empregos e renda e a importância para a economia do Município.

Questionamentos 2 e 4) – visando melhoria da produtividade e competitividade das empresas, temos programas com os parceiros SEBRAE, SENAI, SENAC que são instituições por meio de ações de educação profissional em diversos cursos, oficinas, palestras que auxiliam o dono de micro e pequenas empresas, o microempreendedor individual, EPPs, EIRELI, Produtor Rural e aqueles que sonham em abrir o próprio negócio a gerir o empreendimento; o parceiro Banco do Povo é uma iniciativa de microcrédito produtivo com objetivo de oferecer acesso a recursos financeiros com condições facilitadas, incluindo taxas de juros reduzidas e prazos de pagamento acessíveis, possibilitando investimentos nos negócios; a parceria com o PAT desenvolve solução que une as

grandes empresas do município com o trabalhador que precisa de uma nova recolocação no mercado de trabalho.

Questionamento 3) - Isenção de Tributos Municipais: Art. 18 da Lei Complementar nº 271, de 10 de Junho de 2022, no âmbito do PRODES (Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social), o incentivo sob a forma de isenção de tributos municipais observará as condições e requisitos para a concessão, aos tributos que se aplica e ao prazo de duração previstos nesta lei complementar e nas disposições do Código Tributário do Município.

Questionamento 4) – junto ao questionamento 2.

Questionamento 5) - conforme citado no item 2 o programa se estende no planejamento de aprendizado para os jovens e grupos de vulneráveis para os primeiros passos ao mercado de trabalho, incluindo o Programa CARA - Construindo Ações Reais para Adolescentes - qualificam aprendizes a serem contratados como colaboradores nas empresas, que são inicialmente colocados como Auxiliar de Supermercado e Auxiliar Administrativo.

Sendo só para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

THOMAS JEFERSON PEREIRA DA SILVA

Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Thomas Jefferson Pereira da Silva, Diretor (a) Comissionado**, em 27/02/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando



o código verificador **0047732** e o código CRC **04763581**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00001659/2025-64

SEI nº 0047732

Resposta do Executivo 36/2025 Protocolo 40217 Envio em 07/03/2025 14:56:52
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de Julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaki.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuapaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/22637/22637_original.pdf

